

**DECRETO MUNICIPAL Nº 88, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.**

***DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE DE OURÉM E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

**VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR**, Prefeito Constitucional do Município de Ourém, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.784, de 28 de novembro de 2013, que criou nos artigos 9º ao 14 o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

**CONSIDERANDO** que as indicações dos representantes titulares e suplentes do Poder Executivo Municipal e dos representantes da sociedade civil organizada.

**DECRETA:**

**1º.** Ficam **NOMEADOS** os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, de acordo com os segmentos abaixo:

I Representantes do Poder Público Municipal:

- BENEDITO EVANDRO BARROS DA SILVA, representante titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e, ARTHUR FELIPE LIMA DOS SANTOS suplente;
- WILLAME AGUIAR GOMES, representante titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e, MARIA MARIANA DE SOUZA LOPES suplente;
- MIRELLIE MARCENES SANTOS, representante titular da Secretaria Municipal Saúde, e, JOSIANE MARIA DOS SANTOS SOUZA suplente;
- MARIA ELITE DOS SANTOS AGUIAR, representante titular da Secretaria Municipal de Educação, e, LUCICLEIDE RODRIGUÊS DA SILVA suplente.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada

- SAIMON AUGUSTO DE SOUZA REIS representante titular do Sindicato dos Produtores Rurais, e, ANTONIO FILOGONIO DA MOTA suplente;
- JOSÉ MARIA DOS SANTOS FARIAS, representante do Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, e, OSCAR LAURENTINO DA FONSECA suplente;
- IVALMIR DE JESUS LIMA, representante da entidade dos Ceramistas, e, DIOGO NOGUEIRA DA COSTA suplente;
- GERALDO MARCHEZINI, representante da entidade dos Seixeiros, e, ALBERTO JOSÉ SOARES suplente.



**Art. 2º** Os Conselheiros Municipais de Meio Ambiente de Ourém elegerão o Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente entre seus membros, na reunião de sua instalação.

**Art. 3º.** As funções dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão exercidas pelo prazo de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução, com as competências instituídas pela Lei Municipal nº 1.784, de 28 de novembro de 2013.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém, 16 de dezembro de 2013.

**VALDEMIRO FERNANDES COELHO JUNIOR**

*Prefeito Municipal*

REGISTRADO E PUBLICADO  
EM, 16/12/2013.

---

Mario Henrique Araújo Matos  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.